REGISTRO
FLS. 19 e 19 LIVRO Nº. 20
CAÇU 11 / 10 / 2011
Jucivanda

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 25/11/09
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1616/09, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

"Altera o percentual de créditos suplementares ao orçamento municipal do exercício financeiro de 2009, e dá outras providências".

O POVO DO **MUNICÍPIO DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares autorizados no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1554, de 01/12/08, em mais 10% (dez por cento), além dos já concedidos na referida lei e alterações, totalizando 26% (vinte e seis por cento) da suplementação total de despesa, constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária, utilizando dos recursos previstos no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Ficam alterados os dispositivos constantes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência das alterações provocadas por esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 25 de novembro de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal